



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 198**

**DE 02 DE MAIO DE 2005.**

APROVADO  
SESSÃO  
26/04/2005  
H. M.  
SUBSCRIÇÃO

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 115, DA RESOLUÇÃO Nº 182 -  
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O Art. 115, da Resolução nº 182, passa a vigorar com a seguinte Redação:

*"Art. 115 O veto será apreciado pelo Plenário da Câmara dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores."*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 02 de maio de 2005.

**EDENILSON CARRARO**  
PRESIDENTE

PUBLICADO EM 02/05/2005  
ATRAVÉS ZERILACAO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

  
Assessoria